



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.040/19

RELATÓRIO

Trata-se de denúncia encaminhada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, enviada por meio do Ofício/GAB/FHFEG nº 1225/2019, para tratar de indícios de acúmulo de cargos, no exercício financeiro de 2019, do servidor público Genário Barbosa de Vasconcelos Junior, o qual estaria acumulando cargos públicos, com suposta lotação junto à CODATA e ao Ministério Público da Paraíba.

Em consulta ao Sistema SAGRES, a Auditoria verificou que o servidor Genário Barbosa de Vasconcelos Júnior ocupa um cargo comissionado (Assessor III) no Ministério Público do Estado da Paraíba. Assim, não há informações sobre ocupação de outro cargo público no âmbito do Estado da Paraíba. Também em consulta ao painel de acúmulo de vínculos públicos, o qual contempla servidores com 2 ou mais vínculos em acúmulo, sendo pelo menos um deles na Paraíba, disponível no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (www.tce.pb.gov.br), não há informações sobre acumulação de cargos públicos.

Assim, a Auditoria conclui que não há indícios de acumulação de cargos públicos por parte do servidor Genário Barbosa de Vasconcelos Júnior.

VOTO

Considerando as conclusões da Unidade Técnica, bem como o parecer oferecido pelo representante do Ministério Público Especial, voto para que os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA:**

- I) Conheçam e julguem improcedente a presente denúncia;
- II) Dêem conhecimento à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região;
- III) Determinem o arquivamento dos autos.

É o voto!

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.040/19

Objeto: Denúncia

Órgão: Ministério Público da Paraíba

Denúncia. Atos de Pessoal. Acumulação de cargos. Pelo conhecimento e pela improcedência.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 0902/2019

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 008.040/19**, que trata de denúncia encaminhada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, enviada por meio do Ofício/GAB/FHFEG nº 1225/2019, para tratar de indícios de acúmulo de cargos, no exercício financeiro de 2019, do servidor público Genário Barbosa de Vasconcelos Junior, o qual estaria acumulando cargos públicos, com suposta lotações junto à CODATA e ao Ministério Público da Paraíba, e,

Considerando o relatório da Unidade Técnica, que constatou a inexistência de acumulação de cargos, **ACORDAM** os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- I) Conhecer e julgar improcedente a presente denúncia;
- II) Dar conhecimento à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região;
- III) Determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª Câmara-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 23 de maio de 2019.

Assinado 23 de Maio de 2019 às 13:36



Cons. Marcos Antonio da Costa
PRESIDENTE

Assinado 23 de Maio de 2019 às 12:49



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 27 de Maio de 2019 às 09:48



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO